

ZEN10MT, ano de fabricação/modelo: **2020/2021**, cor **PRATA**, chassi nº **93Y5SRZ85MJ396149**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: GIUBENIA MARTINS DOS SANTOS MOTA, CPF: XXX.316.871-XX.**

Protocolo 522114

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria nº 199/2025 DETRAN, Processo 202400025038705 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento nº **107314320 - Transferência de Propriedade e os serviços posteriores**, do veículo placa **QDE3047**, marca/modelo: **135706-I/LIFAN 530 1.5**, ano de fabricação/modelo: **2014/2015**, cor **VERMELHA**, chassi nº **9UK2A3A27F0380659**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: DELVANI WESLEY FERREIRA, CPF: XXX.363.601-XX.**

Protocolo 522115

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024
O Estado de Goiás, por intermédio do DETRAN -

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico 96 /2024, tipo Menor preço por LOTE ÚNICO , Contratação 109929 para adequações no edital e que nova data para propostas será publicada oportunamente.

Objeto: Serviços continuados de vigilância armada
Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

AUGUSTO MARTINS FERNANDES
Pregoeiro

Protocolo 522117

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202100025067838; **ASSUNTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 DETRAN/GO; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 30/03/2025 à 29/03/2026; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - EPP; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1036.2452.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.20; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00163; **DATA:** 19/02/2025; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 36.133,33

Protocolo 522252

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 343, de 05 de março de 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202500002004153, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 479/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a CLEUBER DE OLIVEIRA LUSTOSA, RG nº X9.07X PM/GO, CPF nº XXX.229.601-XX, no Graduação de Major PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILÓ MOURA BRAGA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 522035

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 337, de 28 de fevereiro de 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400011045206, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 312/2025 da Gerência de Análise de Inatividade, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020 e art. 2º, I, "a" e "b" da Lei nº 23.118/2024, CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada a EVALDO MARTINS SOUZA, RG nº X1.23X CBM/GO, CPF nº XXX.317.511-XX, no Posto de 2º Tenente BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

CLÁUDIO DANILÓ MOURA BRAGA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 522036

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 339, de 28 de fevereiro de 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202411129010511 e nº 2424495/87, notadamente o Parecer Jurídico GOIASPREV/PRS-11684 nº 466/2024, da Procuradoria Setorial da GOIASPREV, com fundamento no art. 37, incisos XVI e XVII c/c art. 40, § 6º, todos da Constituição Federal; o art. 75, da Lei Complementar 161/2020 e art. 79, da Lei 20.946/2020, RESOLVEM CANCELAR DEFINITIVAMENTE o benefício pela Portaria nº 598 PM/572/DP, publicada no Boletim Geral-PM nº 234, de 09/12/1986, referente a Reforma *Ex Officio* por Incapacidade, de ANTONIO CARLOS RODRIGUES AYRES, RG. nº X1.09X PM/GO, CPF nº XXX.045.503-XX, na Graduação de 2º Sargento PM, em virtude da opção do interessado sobre sua investidura no cargo da Polícia Civil do Estado do Tocantins, conforme a acumulação indevida sobre o benefício previdenciário como ex-militar inativo na Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO .

CLÁUDIO DANILÓ MOURA BRAGA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 522037

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 341, de 05 de março de 2025.

O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista nos arts. 2º, II e 11 parágrafo único, I da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº 167, de 07 de dezembro de 2021 e Lei Complementar Nº 175, de 30 de junho de 2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400011044117 e 202400011042550, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 320/2025 da Gerência de Análise de Inatividade,